



PAUTA DE JULGAMENTO

25ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO (PLENÁRIO VIRTUAL)

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) em **SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO - PLENÁRIO VIRTUAL**, com início às 8h do dia 22/08/2024 e encerramento às 17h do dia 23/08/2024, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), nos termos da [Resolução TRE-MA n. 10.047/2023](#), alterada pela Resolução nº 10.256/2024.

Quando cabível **sustentação oral**, fica facultado aos(às) advogados(as) habilitados(as) e ao(à) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, encaminhá-la mediante peticionamento nos autos eletrônicos do processo, a partir da data de publicação da pauta, **até o dia anterior ao início da sessão**. O arquivo eletrônico de sustentação oral poderá ser áudio ou vídeo, devendo observar o tempo regimental de sustentação e as especificações técnicas de formatos e limites de tamanho admitidos na *Portaria TSE nº 886/2017*, sob pena de ser desconsiderado (*art. 11 da Resolução TRE/MA n.º 10.047/2023*).

Qualquer das partes ou o(a) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, **até o dia anterior ao início da sessão**, poderá apresentar pedido de **destaque** do processo que, se deferido pelo(a) relator(a), o encaminhará para julgamento em sessão presencial. (*art. 9º, II da Resolução TRE/MA n.º 10.047/2023*).

01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600608-69.2020.6.10.0095 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: BOM JESUS DAS SELVAS – 95ª ZONA ELEITORAL DE BURITICUPU

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR PELO PARTIDO PATRIOTA – ELEIÇÕES 2020

RECORRENTE: JOÃO BATISTA DE ANDRADE SOUSA

ADVOGADOS: DRS. DIANA FIRMO DOURADO – OAB/MA 17.120, ANNA LUIZA CUNHA LINDOSO – OAB/MA 25.496, CLÁUDIO ESTEVÃO LIRA MENDES FILHO – OAB/MA 14.099, EDILSON PINHO DE FREITAS FILHO – OAB/MA 14.133, ISABELLA SILVA GAIOSO – OAB/MA 25.623

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo conhecimento e, no mérito, desprovimento do recurso.

02. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL – CCCiv Nº 0600044-15.2024.6.10.0010 (EXTRAPAUTA) [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA ENTRE ZONAS ELEITORAIS DE SÃO LUÍS

SUSCITANTE: JUÍZO DA 76ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUÍS

SUSCITADO: JUÍZO DA 10ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUÍS

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: que seja declarado competente para o processamento da representação eleitoral o Juízo da 10ª Zona Eleitoral.

03. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL – CCCiv Nº 0600030-27.2024.6.10.0076 (EXTRAPAUTA) [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA ENTRE ZONAS ELEITORAIS DE SÃO LUÍS

SUSCITANTE: JUÍZO DA 76ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUÍS

SUSCITADOS: JUÍZOS DA 1ª, 3ª e 10ª ZONAS ELEITORAIS DE SÃO LUÍS

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: que seja declarado competente para o processamento da representação eleitoral o Juízo da 1ª Zona Eleitoral.

MÁRIO LOBÃO CARVALHO
Diretor-Geral

¹ Processo baixado em 21/08/2024. Para acessar os documentos juntados após esse período, favor utilizar o sistema *PJE*.